



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 137/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-X7SB2**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO**, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO “**6º ETAPA DO CIRCUITO CAPIXABA DE JIU-JITSU FCJJE**”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer **PAULO MARCOS LEMOS**, nomeado no DECRETO Nº 750-S, DE 08.04.2026, neste ato pelo Subsecretário de Estado de Esportes e Lazer para assuntos administrativos, Sr. **GUSTAVO LISBOA CRUZ**, conforme Portaria nº 040-S, de 12 de junho de 2026 e **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO**, inscrita no CNPJ sob nº **22.715.925/0001-51**, com endereço eletrônico fcjjeadm1@gmail.com, e telefone de contato: (27) 99875-1309 e 2799935-3731, com sede Endereço: Travessa Custodio Gonçalves nº10 Bairro: Centro Cidade: Guarapari Estado: ES CEP: 29.200-280, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **THIAGO DE OLIVEIRA DUTRA**, inscrito CPF nº 089.***.***-37, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS 2026-X7SB2** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto **6º ETAPA DO CIRCUITO CAPIXABA DE JIU-JITSU FCJJE**", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.811.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Fonte de Recurso: 1500000000
- Emenda Parlamentar: 0776
- Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 18/08/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 3 de agosto de 2026

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - DELEGAÇÃO -
PORTARIA Nº 040-S DE 12/05/2026 - PUB. DIO 15/05/2026

THIAGO DE OLIVEIRA DUTRA
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO-FCJJE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO

NOME: **6º Etapa do Circuito Capixaba de Jiu-jitsu FCJJE**

DATA INÍCIO: 18 DE JULHO DE 2026

DATA TÉRMINO: 18 DE JULHO DE 2026

Emenda Parlamentar do **DEPUTADO ESTADUAL: Dep. Gandini Partido: Partido Social Democrático, protocolo 0776, CONTROLE 003, valor 30.000,00 (trinta mil reais).**

Aprovada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer. Os recursos encontram-se alocados na ação orçamentária 2249 – Promoção e Apoio a Jogos, Eventos e Atletas de Rendimento

VALOR DO PROJETO: 30.000,00 Trinta MIL REAIS

LOCAL DO EVENTO: **Ginásio Poliesportivo Polivalente-GUARAPARI-ES**

PARCELAS DE PAGAMENTO: única

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome da instituição: FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO-FCJJE

CNPJ: 22715925/0001-51

Endereço: Travessa Custodio Gonçalves nº10

Cidade: GUARAPARI

Estado: ES

CEP:29.200-280

Telefone(s): 27 99875-1309 Thiago de oliveira - 27-99935-3731 -WhatsApp fcjje

Página na internet (home page): @fcjje

Endereço eletrônico (e-mail): fcjjeadm1@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)

Nome completo: THIAGO DE OLIVEIRA DUTRA

Cargo:
presidente

Mandato: 4 anos



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO

CPF: 089.359.697-37		Identidade / Órgão Expedidor: 1.687.191-ES	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 147, centro			
Bairro: CENTRO	Cidade: GUARAPARI	Estado: ES	CEP: 29.200-180
Telefones (incluindo celular e fax) 27- 998751309		Endereço eletrônico (e-mail): thiagojifs@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Renan Carvalho de Jesus			
CPF: 108.259.017-74		Formação: engenheiro	
Telefones (incluindo celular e fax): 27-999931900		Endereço eletrônico (e-mail): renancarvalhojj@hotmail.com	
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	Xxxx
Inscrição dos Atletas	(x) Sim () Não	Valor	Filiados 100,00 Não filiados 120,00
Patrocinadores	() Sim (x) Não		

1. INTRODUÇÃO¹

É uma entidade de direito civil privado, sem fins lucrativo, que busca a fomentação desportiva, cultural e social, objetivando organizar, promover e difundir o esporte do Jiu-Jitsu através de ações estratégicas a beneficiar comunidade no oferecimento de mecanismos de formação e integração, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, além de contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos atletas, técnicos e dirigentes em



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO

conformidade com a legislação profissional vigente, promovendo a prática do Jiu-Jitsu para a comunidade ajudando no melhoramento do nível técnico e numa futura profissionalização do esporte no Estado do Espírito Santo.

Visando a promoção de eventos esportivos e atividades culturais para fomentar e popularizar o esporte, o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros das equipes filiados e a comunidade em geral, a FCJJE vem realizando diversas atividades esportivas em vários municípios do Espírito Santo.

E realizará ETAPA DO CIRCUITO CAPIXABA DE JIU JITSU, com objetivo de manter a cidade no calendário esportivo do Espírito Santo e incluir no cenário nacional de competições, promovendo melhores eventos e elevando o nível de nossos atletas capixabas. Com excelência em organização a **ETAPA DO CIRCUITO CAPIXABA DE JIU JITSU** atingirá recordes de público e de atletas. A organização ofertará o quantitativo de inscrições e a responsabilidade de atrair o público de pessoas para acompanhar as competições, por etapa. As inscrições serão realizadas através do site www.ilutas.com.br. A divulgação do evento acontecerá através de cartazes, panfletos e mídias sociais como Instagram, Facebook, site, WhatsApp etc.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

Considerando que a Federação Capixaba de Jiu-jitsu Esportivo- FCJJE, tem as competições como uma etapa do caminho. Apenas mais um degrau a ser escalado na formação do praticante, que visa ser uma pessoa melhor. Aprender a lidar com as vitórias, com as derrotas, com seus medos internos, controlar seus sentimentos, ser determinado e perseverante no treinamento que antecede no dia a dia, analisar quais as técnicas que cada praticante precisa melhorar, e claro, visar a saúde e bem-estar dos atletas praticantes, proporcionando também o crescimento turístico das cidades que recebem os eventos esportivos realizados pela federação. O CIRCUITO CAPIXABA de jiu jitsu é idealizado pela Federação Capixaba de jiu jitsu -FCJJE, para enaltecer e valorizar os atletas capixabas da modalidade. Foram 10 Etapas realizadas em 2024, que fizeram parte do Circuito Capixaba de Jiu-jitsu e um evento internacional “AJP TOUR”, competições que passaram pelos municípios capixabas e em 2025 não será diferente. Diante



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO

dos eventos realizados, ao final os atletas que estão filiados na nossa entidade no decorrente ano, concorrem ao RANKING CAPIXABA DE JJ e cada competição tem a somatória de pontos (campeão 6 pontos, vice campeão 3 e terceiro 1). Benefícios: Além de ser reconhecido como campeão do ranking, está vinculado a uma entidade legalizada, concorre a bolsa atleta, está entre os primeiros colocados, os campeões ficam isentos das etapas do circuito estadual do próximo ano e tem prioridade nos desafios. Considerando que:

- No ano de 2018, tendo como principal patrocinador no Banestes, a FCJJE realizou a primeira edição do BRAZIL NATIONAL PRO JIU-JITSU – GUARAPARI e o UAEJF, parceria essa que tivemos a transmissão ao vivo pelo Canal Combate- afiliada da rede globo.
- Termo de fomento com alguns municípios, dentre eles Marataízes nº 007/2019 e também com a prefeitura de Cariacica e Cachoeiro de Itapemirim através dos editais das secretarias de Esporte e lazer.
- Possui todas as certidões, ata e estatuto vigente;
- FCJJE teve sua fundação em 2015, na cidade de Guarapari/ES, denominada de FCJJE, na cidade de Guarapari-ES é uma federação privada, de fins não econômicos, de interesse do público em geral sem distinção, de ilimitado número de sócios, constituídos de pessoas físicas e jurídicas, tendo duração por tempo indeterminado e poderá desenvolver-se em qualquer parte do Território Nacional;
- A FCJJE tem por objetivo geral o desenvolvimento e a organização da modalidade de jiu-jitsu em todo território nacional;
- A FCJJE, promove seminários, eventos, campeonatos, palestras esportivas e sociais motivacionais;
- A FCJJE, realiza o trabalho esportivo social, na modalidade de jiu-jitsu, desde 2015, em apoio as entidades vinculadas a ela;
- Possui declaração utilidade pública Municipal LEI Nº 4.471/2020, na comarca de Guarapari;
- Possui uma Moção de Congratulações, Louvor e Aplausos, na comarca de Guarapari;
- Realizou campeonatos com os municípios de: Guarapari, Cariacica, Vila Velha, Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Alegre, Marataízes, entre outros.



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO

- Já realizou parceria com o Banestes (2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023).
- Vinculada à Confederação Brasileira de jiu jitsu esportivo-CBJJE

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na área esportiva)

A FCJJE – Federação Capixaba de Jiu-Jitsu Esportivo teve como marco de início das atividades em 2015 e já realizou eventos em diversos municípios capixabas:

EVENTOS DE 2024, 2025 E 2026.

2023

Encerramento- premiação dos melhores atletas do Ranking Capixaba-16/12/2023

8º etapa estadual Jerônimo Monteiro- 10/12/2023

7º etapa estadual Castelo- 19/11/2023

6º etapa estadual 29/10/2023

5º etapa estadual Copa Pepe Classic- Guarapari- 24/09/2023

4º etapa estadual Copa Sicoob- Cachoeiro de Itapemirim-27/08/2023

3º etapa estadual Vitória Challenge-09/07/2023

2º etapa estadual -03 e 04/06/2023

1º etapa estadual Vitória -23/04/2023

AJP TOUR International Pro-Guarapari- 15/01/2023

2022

AJP TOUR International Pro-Guarapari- 30/01/2022

1º etapa estadual Vitória -27/03/2022

2º etapa estadual Vila Velha- 01/05/2022

3º etapa estadual Cariacica -18 e 19/06/2022

Circuito Capixaba Feminino-02/07/2022

4º etapa estadual Cachoeiro de Itapemirim-Sicoob-28/08/2022

5º etapa estadual Guarapari- Pepê Classic- 18/09/2022

Curso de Arbitragem -Guarapari- 05/11/2022

6º etapa estadual Vitória -19/11/2022

2021

AJP TOUR International Pro-Guarapari- 31/01/2021

1º etapa estadual Vitória -14/03/2021

2º etapa estadual Cariacica -17 e 18/07/2021

3º etapa estadual Guarapari -04 e 05/09/2021

4º etapa estadual -Cariacica -23 e 24/10/2021

5º etapa estadual -Guarapari -05/12/2021

Premiação do Ranking- Guarapari- 22/12/2021

2020

AJP TOUR International Pro-Guarapari- 26/01/2020

1º etapa estadual Vila velha -15/03/2020

II confere de jiu jitsu- Guarapari – 19/12/2020

Purple games- Guarapari – 05/09/2020

2019

AJP TOUR International Pro-Guarapari- 27/01/2021

Estadual Kids de Jiu Jitsu, Vitória/ES – 24/02/2019;

1ª Etapa: Copa Shopping dos Fogos de Jiu Jitsu, Guarapari – 17/03/2019.

2ª Etapa: Copa COB, Guarapari/ES – 14/04/2019

3ª Etapa: Brasileiro Sudeste, Cariacica/ES – 16/06/2019

4ª Etapa: IV Copa Sicoob- Cachoeiro de Itapemirim – 14/07/2019

5ª Etapa: Copa Pepe classic, Guarapari – 29/09/2019

6ª Etapa: Marataízes Challenger- Marataízes -17/11/2019

Premiação do Ranking- Guarapari- 13/12/2019



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO

2018

1ª Etapa: Copa COB, Guarapari/ES – 04/03/2018;
2ª Etapa: Copa SVA, Guarapari/ES – 15/04/2018;
3ª Etapa: Brasileiro Sudeste, Cariacica/ES – 24/06/2018;
4ª Etapa: Copa Sicoob de Jiu Jitsu, Cachoeiro de Itapemirim/ES – 22/07/2018
5ª Etapa: 12ª Copa Pepe Classic de Jiu Jistu, Guarapari/ES – 23/09/2018;
6ª Etapa: Open Cariacica de Jiu Jitsu, Cariacica/ES – 27/10/2018;
Premiação do Ranking- Guarapari- 14/12/2018

2017

1ª Etapa: Copa COB, em Guarapari/ES – 19/02/2017;
2ª Etapa: Open Piúma, Piúma/ES – 09/04/2017;
3ª Etapa: Copa SVA, Guarapari/ES – 21/05/2017;
4ª Etapa: Brasileiro Sudeste, Cariacica/ES – 11/06/2017;
5ª Etapa: Copa SICOOB, Cachoeiro de Itapemirim/ES – 16/07/2017;
6ª Etapa: Copa Pepê Classic, Guarapari/ES – 24/09/2017;
7ª Etapa: Open Cariacica, Cariacica/ES – 03/12/2017;

3. OBJETO

ETAPA DO CIRCUITO CAPIXABA DE JIU-JITSU FCJJE

4. BENEFICIADOS

Atletas e professores da modalidade de jiu jitsu que é dividida de acordo com o sexo, peso, faixa e idade para definir as categorias. A Tabela de peso oficial da FCJJE 2025, são as categorias disponíveis para todas as idades. No ato da inscrição o(a) atleta tem a opção de escolher a categoria, a sua idade é de acordo com o ano de nascimento. São ofertadas todas essas categorias. Tanto para o feminino quanto para o masculino.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

As categorias são de pré Mirim até master, masculino e feminino. São ofertadas e as inscrições são realizadas de acordo com o público: expectativa de 500 a 800 atletas.

Local de Execução do Projeto Esportivo

A Etapa do Estadual de Jiu Jitsu, será realizada nas dependências do ginásio esportivo do município.

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JÍTSU ESPORTIVO

<i>Público-Alvo</i>	<i>Atletas (direto)</i>	<i>Público/pessoas (indiretos)</i>		
<i>Atendimentos Diretos</i>	<i>500 a 800</i>	<i>6.000</i>	<i>Por etapa</i>	<i>Podendo haver mais inscritos iremos liberar, ate a data limite.</i>

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Objetivo Geral (afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar)

Permitir ao atleta, nas adversidades das competições, a visualização dos elementos positivos de valoração para melhoria da auto superação.

6.OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)

Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado

Incentivar a Participação dos diversos Municípios capixabas no evento.

Divulgar o Esporte e a Modalidade Esportiva

- Divulgação através das Redes Sociais;
- Divulgação nos locais em que a modalidade é praticada;
- Buscar premiar com qualidade de nível nacional e de forma justa atletas e equipes;
- Elevar o nível das equipes e Atletas Femininos da Modalidade;
- Proporcionar infraestrutura adequada, segura e confortável a todos os participantes diretos e indiretos;
- Qualificar o Corpo técnico de Árbitros;
- Oportunizar a participação das nossas equipes no Campeonato Estadual,
- Incentivar a prática da Modalidade, com a divulgação; em especial o feminino, em nosso estado;



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO

- Ofertar vagas para os alunos que participam em projetos sociais.

7. METAS³

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Promover a participação das diferentes equipes do estado do Espírito Santo Incentivar a participação de diversos municípios inscritos na competição	Relatórios da participação das diferentes equipes e cidades capixabas.
QUANTITATIVAS	% de Participação de masculino e feminino e % de crianças no evento	Relatórios do site ilutas.com
	Participação de atletas inscritos na competição.	Relatórios do site ilutas.com

8. METODOLOGIA

A prática do Jiu-Jitsu no Brasil tem crescido exponencialmente desde os anos 1990. Academias, competições organizadas e divulgação na mídia tornaram o esporte conhecido e acessível. A FCJJE, em geral, tem as competições como uma etapa do caminho. Apenas mais um degrau a ser escalado na formação do praticante, que visa ser uma pessoa melhor. Aprender a lidar com as vitórias, com as derrotas, com seus medos internos, controlar seus sentimentos, ser determinado e perseverante no treinamento que antecede no dia a dia, analisar quais as técnicas que cada praticante precisa melhorar, são os objetivos desejados para todos os atletas. Para isso organizamos competições municipais, e até em nível nacional.

A FCJJE tem um padrão na execução de cada ETAPA-COMPETIÇÃO realizada. Começamos pela elaboração do calendário esportivo, antes de iniciar o ano, cautelosamente para não colidir com o calendário das principais competições nacionais e internacionais. Depois verificamos os parceiros, as equipes, os municípios que tem interesse de realizar uma etapa. Pois precisamos de público e atletas participantes. Verificamos o local a ser executado, neste caso Ginásio com boas condições de uso. Logo, abrimos o edital com todas informações legais e necessárias para a execução e participação de atletas, poderem se inscrever. Posteriormente, divulgamos nas



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO

redes sociais e no próprio site ILUTAS.COM.BR e vamos verificando a participação dos atletas, fechado o período de inscrição, fazemos o levantamento de quantos profissionais vamos precisar: árbitros, coordenadores de áreas, coordenadores de mesa, staffs, seguranças, ambulância e socorristas. É feita a análise de preço de medalhas, troféus e premiações e contratamos a empresa para a execução do projeto.

9. JUSTIFICATIVA

O Jiu-Jitsu vem se tornando um esporte cada vez mais presente na cultura capixaba. Visando a saúde e o bem-estar dos praticantes dessa modalidade esportiva, proporcionando também o crescimento a movimentação turística nas cidades que recebem os eventos esportivos realizados pela FCJJE.

No Espírito Santo temos muitos atletas que se destacam no cenário Estadual, nacional e até mesmo Internacional.

- INTERAÇÃO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTES E LAZER

Inserir o Projeto Esportivo no contexto das disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual, entre outras; estabelecer suas relações com o Esporte e demais equipamentos esportivos e projetos desenvolvidos pelos municípios.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

FCJJE vem através deste projeto incentivar atividades esportivas para que os atletas não tenham apenas mais uma opção de lazer, mas a possibilidade de valorizar o seu tempo livre, fazendo com que desenvolvam de forma homogênea, corpo e mente. Este projeto deseja contribuir para uma melhor visão da prática do esporte Capixaba entre crianças, jovens e adultos, através de uma atividade que mais cresce no Brasil e em todo o mundo, o Jiu-Jitsu Brasileiro, ajudando assim na integração entre academias e na formação não só pessoal como social dos alunos. Considerando:

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O jiu jitsu é reconhecido como uma ferramenta para a aquisição e melhoria das capacidades físicas e técnicas, contribuindo para o desenvolvimento da educação, socialização e satisfação das pessoas. Quando bem utilizado, representa uma escola de formação de valores educativos e sociais que condicionam o comportamento humano.



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JÍTSU ESPORTIVO

O jiu jitsu é igualmente um fator de cultura, um espaço interativo e único, que providencia uma ampla atividade social. O interesse público refere-se ao bem comum que uma atividade pode proporcionar no meio social. O interesse público está associado ao papel do Estado e da FCJJE que desenvolvem atividades que visam o bem da sociedade.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

☒ Alto Rendimento	☐ Esporte Educativo	☐ Esporte de Participação	☐ Esporte de Formação
--	---	---	---

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

☒ Cultura	☒ Turismo	☐ Meio Ambiente	☒ Saúde
---	---	--	---

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

O Jiu-Jitsu vem se tornando um esporte cada vez mais presente na cultura capixaba. Visando a saúde e o bem-estar dos praticantes dessa modalidade esportiva, proporcionando também o crescimento a movimentação turística nas cidades que recebem os eventos esportivos realizados pela FCJJE. No Espírito Santo temos muitos atletas que se destacam no cenário Estadual, nacional e até mesmo Internacional. Diante do exposto, a FCJJE apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte de alto rendimento em nosso estado e município.

10. CUSTOS⁴

A OSC deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme **planilha disponibilizada como modelo**. Deverá ser considerado o prazo de vigência do termo de fomento. (IMPORTANTE SEPARAR O QUE TERÁ NECESSIDADE DE ENCOMENDA POR SEREM PRODUZIDOS, EXEMPLO DE MEDALHAS, CAMISAS, PUBLICIDADE, E O QUE SERÁ CONTRATADO APENAS NO DIA DO EVENTO, EXEMPLO ESTRUTURA, ARQUIBANCADA, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO...)



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JÍTSU ESPORTIVO

De preferência **dividir a transferência em parcelas**, adequando-as às necessidades dos custos que esses recursos cobrirão, levando-se em conta sua natureza e os prazos necessários para contratação e pagamento.

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO -02 dias de evento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA (Concedente)	PROponente (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.41	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DO EVENTO – Arbitragem, coordenação de arbitragem, mesários, coordenação de área de lutas, montagem da estrutura do evento (logística, suporte técnico e apoio operacional).	R\$ 30.000,00		
TOTAL		R\$ 30.000,00		R\$

ORÇAMENTO ANALÍTICO					
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento			



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JÍTSU ESPORTIVO

Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANTIDADE	DIÁRIAS/MESSES	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	Aluguel de Estrutura metálica de backdrop (4mX4m), Q15 ou superior. Suporte da premiação, toda a parte do pódio-premiação e o outro para o suporte de boas-vindas, com a logomarca do evento em lona impressas, para os usuários tirarem fotos.	1	1	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
2	Locação: Balança digital de plataforma 40x30cm painel digital – 150kg. As balanças servem para os atletas conferirem o peso dentro de suas respectivas categorias de peso.	3	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
3	Locação: Televisor Digital de 32 polegadas ou superior com saída HDMI ou superior, suporte de ground Q-15, Duplicadores de distribuição de Vídeo modo Splinter, cabeamento necessário para distâncias de 02m até 20 metros. As TVS são para mostrar o painel de pontuação para os atletas que estão na área de luta e o arbitro. 4	6	1	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
4	Locação Aparelhos Laptop: Processador Intel® Core™ i3-9300T (8M de cache, até 3,80 GHz), com saída HDMI.	6	1	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO					R\$	11.500,00

Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANTIDADE	DIÁRIAS/MESES	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
05	Equipe de apoio STAFF: Profissional responsável pelo atendimento ao atleta e equipes, dentre suas funções estão o receptivo, conduzir a chave da luta, responsáveis chamar os atletas em cada área de luta, conduzir até as áreas de luta, organização de horário de lutas, conferência do plano de trabalho com o que é executado, dentre outros.	10	1	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
06	Arbitro jiu-jitsu, profissional qualificado pela federação de jiu-jitsu, habilitado para arbitrar durante a competição, desempenha a aplicação das regras inerentes a luta no momento dela. Responsável por fazer cumprir as regras, o regulamento e o espírito do desporto ao qual estão submetidos e intervir sempre que necessário.	11	1	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO					R\$ 17.500,00	



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JÍTSU ESPORTIVO

VALOR R\$30.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁵

Nota explicativa: A OSC deverá relacionar a estimativa de receita, se houver, a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, classificando-as em fontes e ao que se destinará na execução do Projeto.

Alerta-se que quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, a OSC deverá realizar **a memória de cálculo** do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa, onde dois partícipes não podem custear as mesmas despesas com mesmos valores sobrepostos em duplicidade.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade
Thiago de Oliveira Dutra	Professor de Ed Física e lutas	Presidente
Victor Rezende Vargas	Professor	Vice Presidente
Renan Carvalho de Jesus	Engenheiro de Segurança	Diretor Financeiro
Juliana Campos de Araújo	Servidora pública	Diretor Secretário

Estrutura Física: () Própria () Cedida (x) Alugada () Outra

6.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
--------	------------	--

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JÍTSU ESPORTIVO

sala	1	Escritório da FCJJE
banheiro	1	”
6.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)		
Tipo de Equipamento		Quantidade
Sistema do evento		Único
Uniformes staff e arbitragem		50 uniformes

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 30.000,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						X



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JÍTSU ESPORTIVO

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TERM
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	500 A 800	18/06/2026	14/07/2026
2	Contratação	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DO EVENTO	Pessoas	50 A 60	17/07/2026	18/07/2026
3	EVENTO	ETAPA	DIAS	1	18/07/2026	18/07/2026
4	Relatórios	Relatório de Prestação de Contas	dias	40	18/07/2026	28/08/2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JÍTSU ESPORTIVO

(..X..) Jornais

(.X..) Televisão

(.X..) Internet. Especifique: REDES SOCIAIS-INSTAGRAM, FACEBOOK,SITES

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
REDES SOCIAIS- INSTAGRAM, FACEBOOK,SITES	Do início da inscrição até o dia do evento	Atletas da modalidade
		Equipes e admiradores

16. CONCLUSÃO

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

a) relação entre a quantidade de produtos a serem adquiridos e número de participantes no projeto

Para que o projeto seja executado será a aquisição de troféus para a premiação das 5 primeiras equipes.

b) relação quantitativa entre os serviços a serem contratados e as ações propostas pelo projeto

O Projeto espera atender pelo menos 500 a 800 atletas nas seguintes categorias.

Pré-mirim / mirim / infantil A,B / Infante juvenil /

Juvenil Branca /Azul (Masculino)

Feminino (juvenil/adulto/máster)

Preta/Marrom/Roxa

Azul(adulto, máster, sênior)

Branca (adulto, máster, sênior)

Nas categorias do absoluto (12 categorias).



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JÍTSU ESPORTIVO

- Masculino – faixa preta, sendo adulto (18 a 30 anos) e máster (acima de 30 anos) – 12 categorias;
- Masculino – faixa marrom, sendo adulto (18 a 30 anos) e máster (acima de 30 anos) – 12 categorias;
- Masculino – faixa roxa, sendo adulto (18 a 30 anos) e máster (acima de 30 anos) – 12 categorias;
- Masculino – faixa azul, sendo adulto (18 a 30 anos) e máster (acima de 30 anos) – 12 categorias;
- Masculino – faixa branca, sendo adulto (18 a 30 anos) e máster (acima de 30 anos) – 12 categorias;
- Masculino – faixa azul juvenil (16 e 17 anos) – 06 categorias;
- Masculino – faixa branca juvenil (16 e 17 anos) – 06 categorias;
- Masculino – de 04 a 15 anos, sendo: pré mirim (04 e 05 anos), mirim (06 e 07 anos), infantil (08 e 11 anos), inf. juvenil (12 e 15 anos)– 28 categorias;
- Feminino – faixa preta, sendo adulto (18 a 30 anos) e máster (acima de 30 anos) – 12 categorias;
- Feminino – faixa marrom, sendo adulto (18 a 30 anos) e máster (acima de 30 anos) – 12 categorias;
- Feminino – faixa roxa, sendo adulto (18 a 30 anos) e máster (acima de 30 anos) – 12 categorias;
- Feminino – faixa azul, sendo adulto (18 a 30 anos) e máster (acima de 30 anos) – 12 categorias;
- Feminino – faixa branca, sendo adulto (18 a 30 anos) e máster (acima de 30 anos) – 12 categorias;
- Feminino – faixa azul juvenil (16 e 17 anos) – 06 categorias;
- Feminino – faixa branca juvenil (16 e 17 anos) – 06 categorias;
- Feminino – de 04 a 15 anos, sendo: pré mirim (04 e 05 anos), mirim (06 e 07 anos), infantil (08 e 11 anos), inf. juvenil (12 e 15 anos)– 28 categorias;

A premiação ocorrerá da seguinte forma:

Atletas: os primeiros colocados de cada categoria receberão as medalhas no pódio oficial do campeonato. Receberão também as medalhas para os colocados em 1º, 2º e 3º lugares (ouro,



FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU ESPORTIVO

prata e bronze, respectivamente). Destaca-se que na categoria dos absolutos a premiação será em dinheiro.

Equipes: Os resultados que forem alcançados pelos três primeiros colocados de cada categoria contabilizam pontos para sua equipe e a equipe que obtiver maior pontuação será declarada campeã. Serão entregues troféus para premiação das equipes colocadas em 1º, 2º e 3º lugar.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Lazer, Esporte, Juventude, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 30 de JUNHO DE 2026

THIAGO DE OLIVEIRA DUTRA

Presidente da Federação Capixaba de Jiu-Jitsu Esportivo

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

